



## **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

### **REF. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020**

Tendo em vista a promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 010/2020, de 18 de novembro de 2020, que “Altera a Lei Orgânica Municipal, para incluir no inciso VIII, do art. 27 e, inciso XXI, do artigo 28, a “denominação” e a “alteração da denominação” dos próprios municipais, e dá outras providências”, encaminhe-se a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 010, de 18 de novembro de 2020, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 23 de novembro de 2020.



**ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi